DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 0119, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL RODRIGUES, Prefeito de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 194 da Lei Complementar nº 143/2009,

CONSIDERANDO as denúncias realizadas perante o Ministério Público do Estado de São Paulo, que chegaram ao conhecimento desta administração através dos ofícios nº 220/2023, 338/2023 e 364/2023;

CONSIDERANDO a denúncia também realizada perante a Delegacia de Polícia de CANITAR, que chegou ao conhecimento desta administração através do ofício nº 99/2023;

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados nos ofícios citados;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais,

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Determinar a instauração Processo Administrativo de Sindicância, na forma do art.194 da Lei nº 143/2009, em face da funcionária pública **CLAUDIA VALÉRIA VIDO DUTRA**, tendo em vista supostas condutas merecedoras de apuração que lhe são atribuídas, para comprovar a existência ou não de infração aos deveres e proibições do funcionário público.

ARTIGO 2º. Ficam nomeados os funcionários públicos municipais efetivos: **ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, PORTADOR DO RG Nº 23.502.723-6; LETÍCIA DOS SANTOS MOREIRA JOVINO, PORTADORA DO RG Nº 48.164.902-5, e, DAIANE MARIA GOMES MUNIZ SANCHES, PORTADORA DO RG Nº 44.708.852-X**, como sindicantes, devendo estes escolher entre si os cargos que ocuparão no presente procedimento de apuração.

ARTIGO 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, dando ciência a Administração Superior.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de CANITAR, 27 de novembro de 2023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito de Canitar